



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 1/2022 - **REEDITADA**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.714/2021

Adequações necessárias e Aprovações de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o Complexo da Saúde (Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e Centro de Saúde I) e projeto Guri

Sessão Pública: A partir das 09h15min do dia 13 de maio de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1. DO OBJETO	2
2. DA VISITA PRÉVIA	2
3. DA PARTICIPAÇÃO	3
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
8. DA PROPOSTA	8
9. DO JULGAMENTO	8
10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	9
11. DO CONTRATO	12
12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	13
13. DA GARANTIA DO CONTRATO	13
14. DA FISCALIZAÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO	14
16. DO REAJUSTE	15
17. DA DESPESA	16
18. DAS SANÇÕES	16
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

Anexos

ANEXO I Memorial Descritivo
ANEXO II Planilha Orçamentária
ANEXO III Composição de Preços Unitários
ANEXO IV Modelo de Proposta
ANEXO V Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VIII Termo de Visita Técnica
ANEXO IX Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica
ANEXO X Minuta do Contrato
ANEXO XI Sanções
ANEXO XII Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço empreitada por **preço global**, objetivando a **adequações necessárias e aprovações de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para o complexo da saúde (Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e Centro de Saúde I) e Projeto Guri**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, **até às 09h00 do dia 13/05/2022**, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 09h15min do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **adequações necessárias e aprovações de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para o complexo da saúde (Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e Centro de Saúde I) e Projeto Guri**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (15) 3522-0310 ou 3521-7476, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com as Sras. Francine Rodrigues dos Santos, Luana Sthefany Oliveira, pelo e-mail monitoramentodeobras@itapeva.sp.gov.br ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme Atestado de Visita Técnica – Anexo VIII, devendo este, constar do envelope nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO.
- 2.7. O licitante que não optar pela visita deverá encaminhar dentro do envelope nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO – Termo do Anexo XI, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

- 2.8. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.

3.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

- 3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 3.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 3.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3. **Considerações gerais:**

- 3.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

- 3.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

- 3.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observados, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.

- 3.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

- 3.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 4.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 4.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

- 4.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 4.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO Concorrência nº 1/2022 Processo nº 5.714/2021 “Razão Social da Licitante”	Envelope nº 2 – PROPOSTA Concorrência nº 1/2022 Processo nº 5.714/2021 “Razão Social da Licitante”
---	--

- 5.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 09h15min do dia 13/05/2022, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
 - 6.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
 - 6.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 7.1 e subitens.
 - 6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 6.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.

- 6.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
 - 6.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
 - 6.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.
 - 6.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
 - 6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 6.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 6.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 6.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os elementos do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial.
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
 - 7.2.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - 7.2.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
 - 7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal:**
 - 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.3.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 7.6.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 7.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 7.4.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:

QLG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**QLC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE**

7.4.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).

7.4.5. Prova de Capital social ou valor do patrimônio líquido até a data de abertura dos envelopes de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor total desta licitação, devendo a comprovação ser feita na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índice oficial conforme artigo 31, parágrafo 3º da lei Federal 8.666/93.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço para obtenção de AVCB e execução de instalação de equipamento contra incêndio (hidrante, alarme e iluminação de emergência).

7.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços para obtenção de AVCB e execução de instalação de equipamento contra incêndio (hidrante, alarme e iluminação de emergência).

7.5.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

7.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

7.6. Documentação Complementar:

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

7.6.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

7.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

7.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 7.1.1 a 7.5.2** de ambos os estabelecimentos.

7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

- 7.7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.7.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
- 8.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 8.1.2. O número da Concorrência.
- 8.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações da **Planilha Orçamentária – Anexo II** e **Modelo de Proposta – Anexo IV** deste Edital.
- 8.1.4. Valor unitário e total de cada item dos sublotos.
- 8.1.5. Valor total por sublote e global, com BDI incluso.
- 8.1.6. **Valor GLOBAL e com BDI incluso**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme **Modelo de Proposta – Anexo IV** do Edital e suas observações.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo V**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
- 8.1.9. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 8.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo IV**.
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 8.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 8.8. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 282.712,07 (duzentos e oitenta e dois mil, setessentos e doze reais e sete centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária – Anexo II**.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. **Fase da habilitação:**
- 9.1.1. A fase inicial consiste no julgamento e análise dos elementos exigidos no **Envelope nº 1 – Habilitação** e será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
- 9.2. **Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:**
- 9.2.1. No julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.
- 9.3. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**
- 9.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 9.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.3.1** será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 9.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 9.3.2** ou **9.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 8.8** do Edital.
- 9.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.
- 9.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários propostos pelo licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.
- 9.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 9.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.
- 9.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- 10.2. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **04 (quatro) meses**.
- 10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. A execução da obra realizar-se-á no bairro Morada do Bosque, Itapeva/SP.
- 10.5. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **06 (seis) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.6. **Das obrigações da contratada:**
- 10.6.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 10.6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 10.6.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- 10.6.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 10.6.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 10.6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- 10.6.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- 10.6.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- 10.6.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.6.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 10.6.11. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- 10.6.12. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.

-
- 10.6.12.1. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 10.6.13. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- 10.6.14. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 10.6.15. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 10.6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 10.6.17. Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.6.18. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- 10.6.19. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 10.6.20. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 10.6.21. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 10.6.22. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 10.6.23. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- 10.6.24. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- 10.6.25. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 10.6.26. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.6.27. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 10.6.28. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar **imediatamente** a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6.29. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução

CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.

10.6.30. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.7. **Das condições de recebimento do objeto:**

10.7.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

10.7.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.

10.7.3. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

10.7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7.4.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação e Serviços e Secretaria Municipal de Saúde, **imediatamente**, mantidos o preço inicialmente contratado.

10.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

11. **DO CONTRATO**

11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

11.2.2. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.2.3. A empresa vencedora deverá apresentar a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) ou "Registro de Responsabilidade Técnica" (RRT), correspondentes, como condição de assinatura do Contrato.

11.3. Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

11.5. Casos identificados de serviços indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente na Planilha Orçamentaria, deverão ser objeto de aditivo de serviço, preço e, eventualmente, de

prazo, conforme disposição legal e em comum acordo entre Prefeitura Municipal de Itapeva e Contratada.

- 11.5.1. Caso surjam novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita do item anterior, a Contratada deverá apresentar orçamento composto com bases em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras e demais serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo a Contratada:
 - 11.6.1. O recebimento do valor das obras e serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
 - 11.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
 - 11.6.3. No caso de suspensão ou paralisação das obras a Contratada obriga-se a manter a higiene e a segurança do Canteiro e do local das obras, bem como evitar a destruição ou o desgaste dos serviços já realizados, repassando este ônus para a Contratante.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - 13.1.1. Em moeda corrente;
 - 13.1.2. Títulos da dívida pública;
 - 13.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.

- 13.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- 13.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 13.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 13.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designada como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 8.419/2021**, a Sra. **Francine Rodrigues dos Santos Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.135.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Educação e Serviços e Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 14.4. **Compete à Fiscalização:**
- 14.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 14.4.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 14.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 14.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 14.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 14.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, condicionado à liberação do convênio, em parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro e, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 15.2. **Deverão constar no documento fiscal:** o nº da licitação Concorrência nº 1/2022, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

- 15.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 15.4. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.5. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 15.6. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 15.7. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 15.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 15.9. Para pagamento das medições ao contratante, o mesmo deverá obrigatoriamente apresentar:
- 15.9.1. Fotocópia da GPS ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
- 15.9.2. Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior.
- 15.9.3. Cronograma físico-financeiro conforme modelo inicial, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**
- 16.2. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- 16.4. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.5. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA DESPESA

- 17.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

1701	07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10 301 1001 – 1156 – 01 – 3010000 – Recurso Próprio
4927	09.01.00 – 4.4.90.51.00 – 12 361 2001 – 2386 – 05 – 2820000 – Recurso Federal

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo XI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 18.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Memorial Quantitativo Original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores de insumos e critérios do contrato, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itapeva e a consequente efetivação de Aditivo.
- 19.2. No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.

- 19.3. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.
- 19.4. A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5. Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.6. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 19.7. A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 17h do 2º dia útil antecedente à data final prevista para o recebimento das propostas.
- 19.8. Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 19.9. A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 19.10. A Contratada, responderá pela execução da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil, durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme prevenir em tempo a Prefeitura.
- 19.11. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 19.12. Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 19.13. Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 19.14. A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 19.15. Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.16. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 12 de abril de 2022.

Eunice Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Obras e Serviços

Luiz Fernando Tassinari
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
Memorial Descritivo

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021

OBRA: Adequações para obtenção do AVCB Complexo Da Saúde e Projeto Guri

ENDEREÇO: Praça Espiridião Lucio Martins, nº 122, 130 e 144, Centro e Rua Adil Bernardino, nº 522, Vila São José

1 OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para executar as adequações para obtenção do AVCB Complexo Da Saúde.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, prescrições das concessionárias de serviços públicos e das Prefeituras Municipais.

3 OBJETIVO

Este memorial descritivo visa estabelecer as condições básicas, normas e critérios gerais a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução dos Sistemas de Combate a Incêndio. Os projetos contemplam os equipamentos e instalações para boas práticas de execução. O objetivo principal será a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

4 NORMAS E PROCEDIMENTOS

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e IT – Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros:

- Decreto nº 63.911 de 10 de fevereiro de 2018;
- Instruções Técnicas nº 01 a 44 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 13434 - Sinalização de Emergência;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 13523 – Central GLP;
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR 5456 – Eletricidade geral – terminologia;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12 – Segurança em máquinas e equipamentos;
- NBR 12266 - Projeto e Execução de Valas;
- NBR 13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas;

- Para os materiais foram empregadas normas relacionadas a sua construção conforme item 6;

Projetos elaborados conforme relação das normas citadas, porém a Instaladora/construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

Deverão ser acertados entre o contratante e a empresa prestadora dos serviços de sistemas de incêndio todos os métodos de trabalho, qualidade dos materiais e sistemas a serem utilizados.

A execução das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e os materiais empregados na obra de primeira qualidade. Materiais estes que deverão ser examinados e aprovados pelo departamento de engenharia, de modo que sejam garantidas as melhores condições de utilização, eficiência e durabilidade.

Será obrigação da empresa contratada para execução dos sistemas de incêndio a responsabilidade pela qualidade e desempenho das por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações do projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização da obra, mesmo que ditas alterações se originem de erros inicialmente construtivos.

As instalações dos sistemas de incêndio só serão aceitas pela fiscalização quando forem entregues em perfeitas condições de funcionamento e com as aferições dos testes dos sistemas de hidrantes conforme IT 22, do sistema de iluminação de emergência conforme IT 18, do sistema de alarme conforme IT 19 e unidades extintoras conforme IT 21. Todos os testes serão realizados antes da empresa contratada realizar o pedido de vistoria perante o Corpo de Bombeiros, após constatado que todos os sistemas estão em conformidade com as normas vigentes será liberado o pedido de vistoria para emissão do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

5 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto para execução é composto por 2 (duas) folhas no formato ABNT/NBR, disponibilizadas em arquivo PDF de acordo com a seguinte descrição:

01/02: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – EXECUTIVO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DETALHES;
--

02/02: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - EXECUTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DETALHES

Observação: O projeto aprovado perante o Corpo de Bombeiros não deve ser entregue para empresa contratada para ser utilizada em obra, apenas entregue para análise. O projeto para execução está conforme projeto aprovado com a devida visualização do que é existente e do que será executado.

6 DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Edificação existente e sistema de prevenção e sistema de combate a incêndio adotado

Necessidade de execução total dos sistemas ou parcial conforme projetos em anexos.

6.1 UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO

Será necessário adicionar unidades extintoras, sendo do tipo água pressurizada 2-A 10L e pó químico 20-BC 4 Kg, conforme projeto. Deverá utilizar as unidades extintoras existentes no local e verificar a necessidade de recarga. Seguir critérios da NBR 12693 e IT (Instrução Técnica) nº 21 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6.2 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Colocar todas as placas de sinalização conforme projeto. Atender rigorosamente as especificações da ABNT NBR 13434 - Sinalização de Emergência e IT 20 do Corpo de Bombeiros.

6.3 PROTEÇÃO POR SISTEMAS DE HIDRANTES

Sistema de hidrantes contemplando abrigos completos a construir (registro de globo angular 45° 2.1/2", mangueira tipo-2, esguicho regulável, engate rápido e chave tipo Storz). Tubulação de 2.1/2" saída da reserva de incêndio até a bomba e da saída da bomba para o restante dos sistemas será tubulação de 2.1/2". Reserva de incêndio com capacidade mínima de 08 m³. Execução conforme projeto. Seguir os critérios da NBR 13714, IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos). A empresa deverá se atentar em executar o serviço dos sistemas de hidrantes preferencialmente com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.

6.4 BOMBA DE INCÊNDIO COMPLEXO DA SAÚDE

A execução deverá ser realizada conforme exigências da IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos).

Bomba de incêndio a construir, necessário verificar o atendimento das especificações conforme projeto. Potência de 7,5 CV, vazão de 306 litros por minuto e pressão mínima de 34,00 metros de coluna d'água. A bomba de incêndio será acionada através dos acionadores distribuídos conforme projeto. A empresa deverá contemplar painel de acionamento do tipo autoportante de preferência próximo à bomba de incêndio. O acionamento por botoeiras deverá preferencialmente ser com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.

PROJETO GURI

A execução deverá ser realizada conforme exigências da IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos).

Bomba de incêndio a construir, necessário verificar o atendimento das especificações conforme projeto. Potência de 5,0 CV, vazão de 300,00 litros por minuto e pressão mínima de 33,98 metros de coluna d'água. A bomba de incêndio será acionada através dos acionadores distribuídos conforme projeto. A empresa deverá contemplar painel de acionamento do tipo autoportante de preferência próximo à bomba de incêndio. O acionamento por botoeiras deverá preferencialmente ser com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.

6.5 RESERVA DE INCÊNDIO

Será colocado uma reserva nova, com no mínimo 8,00 m³ conforme exigido pela IT 22 do Corpo de Bombeiros. Deverá ser do tipo apoiado.

6.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Será adicionado algumas iluminações de emergência do tipo bloco autônomo para atender o projeto aprovado perante o Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo.

Todos os locais para inclusão das luminárias estão identificados no projeto. Para luminárias de emergência existentes, deverá realizar a manutenção ou troca.

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 10898 e IT (Instrução Técnica) nº 18 do Corpo de Bombeiros. A execução e manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898. Instalação do sistema de iluminação preferencialmente com fixações externas, sem afetar estruturas da edificação.

6.7 CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO

Deverá estar localizada conforme projeto. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 19 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Instalação do sistema de alarme preferencialmente com fixações externas, sem afetar parede e estruturas da edificação.

6.8 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Verificar no projeto a necessidade dos guarda-corpos e corrimões. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6.9 SERVIÇOS DE QUEBRAS E RECOMPOSIÇÕES CIVIS

Aberturas de valas, quebras de pisos entre outros para o encaminhamento do sistema de hidrantes, ligação dos cabos alimentadores da bomba de incêndio na entrada de energia geral, acionadores da bomba de incêndio e todas outras quebras civis necessárias para execução da instalação do sistema de combate a incêndio deverão ser realizados conforme normas vigentes. A empresa contratada deverá recompor todas as quebras civis realizadas na edificação conforme situação original encontrada. Os materiais provenientes da demolição deverão ser retirados diariamente e a obra deverá ser mantida em permanente limpeza. Materiais com reaproveitamento, deverão ser adequadamente transportados e acondicionados para sua entrega ao Contratante ou sua reutilização.

6.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.10.1 Laudo de estanqueidade

A empresa contratada deverá realizar as medições da estanqueidade do sistema da Central de gás GLP com fornecimento do respectivo laudo, a fim de complementar a documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

6.10.2 Laudo das instalações elétricas

A empresa contratada deverá realizar o laudo das instalações elétricas com o respectivo Anexo "K" exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB. Conforme NBR5410/2004, NR10 e IT 41. Documentos que serão incluídos na documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6.10.3 Laudo dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio

A empresa contratada deverá realizar o laudo dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio afim de complementar a documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB.

6.10.4 Brigada de incêndio com emissão de certificado e ART (anotação de responsabilidade técnica)

A empresa contratada deverá realizar o curso de brigada de incêndio com a devida certificação e ART (anotação de responsabilidade técnica), documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB. Deverá seguir os critérios da IT (instrução técnica) nº 17.

7 MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APLICAÇÃO

Condições mínimas de apresentação dos materiais necessários para execução do sistema de prevenção e combate a incêndio e aplicação.

7.1 EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA TIPO 2-A 10 LITROS

7.1.1 Materiais, equipamento e ferramentas

- Extintor portátil, com cilindro em aço carbono e carga de água com pressurização constante; manômetro de latão; Norma NBR11715; acabamento com fosfatização, interna e externa e pintura eletrostática;

- Suporte de parede, parafusos e buchas plásticas;

- Ferramentas e manuais para a instalação;

6.1.2 Normas técnicas

- NBR11715 – Extintor de incêndio com carga d'água.

- NBR12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

- IT21 Corpo de Bombeiros/SP – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

7.1.2 Execução dos serviços

- Altura de instalação deve ser de 1,60 m do piso acabado até sua parte superior.
- Sinalizar o local onde for instalado, conforme desenho em projeto.

7.1.3 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

7.2 EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO TIPO 20-BC 4 KG E CO2

7.2.1 Materiais, equipamento e ferramentas

- Extintor portátil, com cilindro em aço carbono, mangueira e esguicho difusor; Norma NBR – 10721; acabamento com fosfatização interna e externa e pintura eletrostática;
- Suporte de parede, parafusos e buchas plásticas;
- Ferramentas manuais para a instalação;

7.2.2 Normas técnicas

- NBR10721 – Extintor de incêndio com carga de pó químico.
- NBR12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- IT21 Corpo de Bombeiros/SP – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

7.2.3 Execução dos serviços

- Altura de instalação deve ser de 1,60 m do piso acabado até sua parte superior.
- Sinalizar o local onde for instalado, conforme desenho em projeto.

7.2.4 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

7.3 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7.3.1 Execução

A sinalização de abandono foi projetada mediante a utilização de placas indicativas e setas que indicarão o caminho mais curto para uma total evacuação do estabelecimento (ver distribuição de acordo com o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio). Projetado mediante a utilização de setas que indicarão o caminho mais curto para uma total evacuação do estabelecimento, segundo a NBR 13434 (ver distribuição, cores e altura em projeto).

7.3.2 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

7.4 TUBO DE AÇO GALVANIZADO

7.4.1 Materiais, equipamentos e ferramentas

- Tubulação hidrantes: tubo de aço galvanizado, com ou sem costura, classe média conforme NBR – 5580, corresponde à DN (2 ½) MM e DN (3) MM

- Quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

7.4.2 Normas técnicas

- NBR5580 – Tubulação de aço galvanizado.
- IT22 Corpo de Bombeiros/SP – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos.

7.4.3 Execução dos serviços

O corte de tubulação de aço deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas.

- Toda a tubulação será instalada em perfeito alinhamento e de forma correta sob o ponto de vista mecânico. As verticais estarão no prumo e as horizontais, quando indicada em projeto, correrão paralelas às paredes da edificação.

Tubulação externa:

- As tubulações serão contínuas entre as conexões, providenciando desvios ao redor de pilares, dutos e outras obstruções existentes. Sempre que possível, evitar-se-á a passagem de tubos sobre equipamentos elétricos. Nenhum tubo atravessará uma parede, a não ser perpendicularmente a ela. Conexões não serão montadas dentro das paredes, salvo indicação contrária em projeto.

- O espaçamento entre as tubulações, quando não indicado no projeto, obedecerá às tabelas constantes da especificação de materiais e tubulações. Em geral, todos os tubos verticais serão montados junto a pilares ou paredes, fora da circulação de pessoas ou equipamentos. Nenhum tubo instalado poderá interferir com passagens, abertura de portas ou janelas, equipamentos de ventilação, dutos, luminárias ou outros equipamentos.

7.4.4 Marcas de referência

Ideal tubos, Aço Sinter ou empresa equivalente com atendimento das normas vigentes.

7.5 ABRIGO DE INCÊNDIO COMPLETO

7.5.1 Padronização

O abrigo deve ter utilização exclusiva conforme estabelecido na Instrução Técnica 22 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

-As caixas de abrigo devem possuir apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante ou mangotinho;

-As mangueiras de incêndio, a tomada de água e a botoeira de acionamento da bomba de incêndio podem ser instaladas dentro do abrigo desde que não impeçam a manobra ou a substituição de qualquer peça;

-A porta do abrigo deve ser em chapa metálica ou vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm; deve possuir sistema de abertura rápida com trinco de pressão e dobradiças desprovidas de chave;

7.5.2 Materiais, equipamentos e ferramentas

- Caixas de abrigo fabricadas em chapa de aço ou fibra de vidro, mangueiras e suporte;
- Quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

7.5.3 Normas técnicas

- Lei Estadual nº 684/75;
- Instrução Técnica nº 1 - Procedimentos administrativos;

- Instrução Técnica nº 4 - Símbolos gráficos para projeto de proteção contra incêndios;
- Instrução técnica nº 22 - sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 5667/80 - Hidrantes urbanos de incêndio;
- NBR13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 5626/98 - Instalação predial de água fria;
- NBR 12218/94 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

7.5.4 Execução dos serviços

- Deverá ser instalado, a não mais de 5m de cada hidrante e em lugar visível e de fácil acesso, um abrigo especial, com o dístico "incêndio", para mangueiras e demais acessórios hidráulicos.

- O abrigo deverá ter dimensões suficientes para guardar, com facilidade, as mangueiras e demais acessórios hidráulicos.

- A porta do abrigo, podendo ser metálica ou de vidro, deverá estar situada nas faces mais largas do abrigo, não sendo admitidas portas em suas laterais.

- O material de que será feito o abrigo ficará a critério dos interessados, desde que atendam os itens anteriores.

- A mangueira, o hidrante e a botoeira de acionamento da bomba poderão ser instalados dentro do abrigo, desde que não impeçam a manobra ou a substituição de qualquer peça.

- Não serão permitidos abrigos trancados a chave, exceto nos casos em que a porta seja inteiramente de vidro.

- As mangueiras deverão estar acondicionadas na forma "aduchadas" ou em "zig-zag" nos abrigos e apoiadas em suportes metálicos ou estrados de madeira.

Cada caixa de incêndio deverá ser equipada com os seguintes pertences mínimos:

- Um registro de gaveta de 63 mm;
- Uma adaptação de 63 mm para rosca "Storz";
- Uma redução de 63 mm x 38 mm ("Storz" p/ "Storz");
- Uma junta "Storz" em cada extremidade da mangueira;
- Uma mangueira constituída de 1 ou 2 lances;
- Um esguicho com o respectivo requinte, podendo ser utilizado esguicho de jato regulável, de acordo com o projeto ou exigência do Corpo de Bombeiros tipo neblina, jato pleno;
- Suportes empregados para acomodação das mangueiras, com os braços móveis;
- Chave para conexões "Storz".

7.5.5 Marcas de referência

Empresas com comprovação de atendimento as normas vigentes.

7.6 ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS

1) Será medido por unidade de abrigo completo executado e instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais necessários para execução de um abrigo, constituído por: Caixa abrigo para recalque de incêndio tipo coluna, fabricação em chapa de aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó texturizada, na cor vermelha. Remunera também o fornecimento de válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente e extremidades rosqueáveis, diâmetro nominal de 2 1/2" classe 200 libras, válvula de retenção vertical em bronze com diâmetro nominal de 2.1/2", niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2"; tubo em aço galvanizado SCH40 sem costura e conexões com diâmetro nominal de 2 1/2" e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo). Inclui materiais acessórios e de vedação; e mão de obra completa necessária para

execução do abrigo, pinturas e preparos, serviços de limpeza e serviços de instalação completa de todos os componentes hidráulicos, inclusive testes de tubulação.

7.7 BOMBA DE INCÊNDIO

7.7.1 Execução

Deverá atender a potência, vazão e pressão mínimas conforme projeto aprovado pelo corpo de bombeiros, de preferência utilizar uma folga para pleno atendimento das pressões necessárias.

As bombas não poderão ser usadas para outros fins que não os de combate a incêndio. Os pontos de ligação dos sistemas às respectivas fontes de abastecimento serão providos de válvulas de retenção, de forma a impedir o retorno da água.

A instalação elétrica para o funcionamento das bombas e demais equipamentos do sistema de hidrantes deverão ser independente da instalação, ou ser executada de modo a poder desligar a instalação geral sem interromper a sua alimentação.

Quando se tratar de bombas de acionamento elétrico (automático), deverá existir no local da bomba dispositivo indicando a disponibilidade de energia para o funcionamento dela.

Quando for empregado motor a combustão interna para a bomba de hidrantes, deverá ele dispor de combustível suficiente para o funcionamento ininterrupto a plena carga, durante 2 horas.

As bombas elétricas deverão possuir partida automática para a simples abertura de uma válvula (registro) de qualquer dos hidrantes e serão dotadas de dispositivo de alarme sonoro, com intensidade suficiente para alertar os ocupantes do local protegido e avisar os responsáveis pela vigilância que denunciem o seu funcionamento. O alarme será acionado pelo funcionamento da própria bomba ou pela passagem d'água na tubulação.

Para atender à pressão mínima exigida pelos hidrantes, admitir-se á a instalação de bomba elétrica, intercalada entre o reservatório superior e a canalização preventiva, e instalada em compartimento específico.

7.7.2 Marcas de referência

KSB, Schneider, Weg ou equivalente técnico

7.8 ABRIGO DO CONJUNTO MOTO BOMBA

7.8.1 Execução

Inicialmente, será executado a limpeza manual do local aonde será feito o abrigo. Serão executadas as brocas em cada canto do abrigo com diâmetro de 20 cm e profundidade de 2,00 metros, e vigas baldrames em todo o seu perímetro com largura de 20 cm e altura de 20 cm; utilizando forma em madeira, sendo concretadas com concreto fck 20 MPa e armadas com ferragens CA-50(A ou B) fyk 500 MPa e CA-60(A ou B) fyk 600 MPa.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento em areia com adição de impermeabilizante no traço de 1:3 e espessura 2 cm no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga, assim sendo feito o mesmo com impermeabilização asfáltica. A concretagem do contrapiso será executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo, somente após este procedimento poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Será executado pilares nos cantos do abrigo e vigas de respaldo em todo o perímetro, armados com CA-50(A ou B) fyk 500 MPa e CA-60(A ou B) fyk 600 MPa e concretados fck 20,00 Mpa conforme projeto.

A cobertura será de laje pré-fabricada mista com vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas altura de 12 cm acabado. (8+4) e capa de concreto de 20 MPa, sendo rebocado após a cura do concreto.

Abrigo do conjunto motor-bomba, será executado em alvenaria de bloco cerâmico em de 14 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, e serão revestidos de ambos os lados (chapisco, emboço e reboco), e obedecerão às dimensões e os alinhamentos determinados em projeto.

Após todos os procedimentos realizados, será realizado a instalação do portão tipo gradil sobe medida, conforme dimensões do abrigo e a pintura do mesmo.

O abrigo será pintado em tinta látex em massa.

Finalizando os serviços, será realizado a limpeza do local e a instalação das bombas.

7.9 RESERVA DE INCÊNDIO

7.9.1 Execução

Deverá estar posicionado em local específico conforme projeto e atender o volume mínimo exigido pela IT 22 do Corpo de Bombeiros. Deverá ser do tipo taça, fabricado com aço carbono.

Reservatório com comprovação de atendimento às normas vigentes.

7.10 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7.10.1 Execução

- Locação conforme o projeto;
- Fixação das luminárias nas formas e nos locais indicados;
- Ligação elétrica;
- Instalação das lâmpadas de emergência;
- Teste de funcionamento.

Deverá seguir os parâmetros da NBR nº 5354 e IT nº 18 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Toda a tubulação deverá ser em tubo rígida antichama, com diâmetro mínimo de 13 mm (treze milímetros). As luminárias deverão ser instaladas a uma altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e deverão ter a tensão máxima de 30 V. As lâmpadas serão do tipo fluorescente ou led.

7.10.2 Marcas de referência

Empresas com comprovação de atendimento as normas vigentes.

7.11 CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO

7.11.1 Execução

Rede de detecção e alarme de incêndio:

- Rede de tubulação;
- Caixas de passagem;
- Rede de fios e cabos;
- Acionadores manuais.

Deverá estar posicionado em área específica conforme projeto. O caminhamento até os acionadores poderá ser verificado na hora da instalação, preferencialmente seguindo as tubulações dos hidrantes. Seguir procedimentos de montagem conforme normas vigentes. A contratada deverá parametrizar os laços do sistema de alarme para o correto funcionamento em caso de emergência.

7.11.2 Marcas de referência

Luxstron, Engesul, Intelbras ou equivalentes técnicos

7.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.12.1 Execução

Deverá seguir os padrões exigidos na NBR 5410, NR 10 e normas vigentes aplicáveis. Deverá utilizar, cabos, eletrodutos e condutores com proteção antichama. Preferencialmente utilizar caminhamento externo sem prejudicar paredes e estrutura da edificação. Instalação da bomba de incêndio, painel de acionamento e acionadores conforme normas vigentes.

7.12.2 Marcas de referência

Materiais com comprovação de atendimento as normas vigentes e testes de qualidade.

7.13 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

7.13.1 Execução

O fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos metálicos galvanizados e pintados, conforme normas NBR 9050:2004, NBR 9077:2001 e NBR 14718:2008 da ABNT e Código de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.

As montagens das peças deverão ser adequadas conforme o local em que serão instalados.

Os guarda-corpos serão feitos de tubos de 1.1/2" de diâmetro, que serão instaladas tanto na horizontal quanto na vertical, espaçados em 1,20 metro entre si, chumbado na viga baldrame. Tanto na vertical como na horizontal, será colocado, gradil de tela eletro soldado, malha de 5 x15 cm galvanizado.

Para fixação das barras, serão utilizadas chapas de 1.1/2" x 1/4" com 1,90 kg por metro linear.

Os corrimãos serão feitos em tubo de 1.1/2" de diâmetro com braçadeira. Devem ficar a uma distância não inferior a 6cm de afastamento, a fim de facilitar a empunhadura do usuário.

As finalizações das barras do guarda-corpo e do corrimão deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações).

Serão usados os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

7.13.2 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de guarda-corpo e corrimão, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

8 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço, emitida pela seção de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapeva - SP.

9 DIRETRIZES E DEVERES DA CONTRATADA

- a) Visita técnica obrigatória.
- b) Recolhimento da anotação de responsabilidade técnica - ART junto ao CREA/SP, este deverá ser emitido pelo profissional legalmente habilitado para tal.
- c) Verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial descritivo e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.
- d) Todo material utilizado deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações do edital, memorial descritivo, orçamento quantitativo e projetos.
- e) Manter durante toda a execução dos serviços um profissional legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.
- f) Nenhuma alteração poderá ser feita pela contratada, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes. Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a contratada deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela fiscalização.
- g) Os serviços deverão ser executados sem prejuízo à rotina normal das atividades no edifício.

h) Responsabilidade por qualquer dano causado às pessoas ou ao patrimônio do local executado. Serão exigidos equipamentos de segurança em atendimento as normas regulamentadoras, tais como capacete, cinto, botas, entre outros.

i) A fiscalização reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da contratada que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços. A contratada obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela fiscalização e sua correção será por conta da contratada.

j) A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços e atesto na fatura/nota fiscal da contratada.

k) Os testes para a Aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como nas normas técnicas pertinentes.

l) Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ao corpo técnico o projeto atualizado, "as built", com as devidas correções sobre o projeto original, desde que não influenciem para vistoria e emissão do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), conforme projeto aprovado. Deverá fornecer arquivo eletrônico em plataforma de desenho realizado em plataforma compatível com arquivos .dwg.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar nota fiscal de prestação de serviço correspondente, conforme o contrato. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela fiscalização, caso não atendam às especificações constantes deste Memorial Descritivo ou às normas pertinentes, ficando esta Instituição isenta de despesas. Qualquer material defeituoso será substituído, sem prejuízo a contratante.

No caso de a contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A contratada deverá entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados. Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.

ANEXO II
Planilha Orçamentária

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA	ADEQUAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AVCB COMPLEXO DA SAÚDE E PROJETO GURI	BDI	24,54%
ENDEREÇO	PRAÇA ESPERIDIÃO LUCIO MARTINS, Nº 122, 130 E 144, CENTRO	DATA	15/02/2022

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
			UNID	QTDES	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
LOTE 1: COMPLEXO DA SAÚDE							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		MOBILIZAÇÕES EM GERAL					
1.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00	R\$574,37	R\$715,32	R\$715,32
1.2	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	R\$154,02	R\$191,82	R\$1.150,90
TOTAL ITEM 1							R\$1.866,22
2		SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
2.1		UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO					
2.1.1	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	R\$157,34	R\$195,95	R\$195,95
2.1.2	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	R\$163,61	R\$203,76	R\$203,76
TOTAL ITEM 2.1							R\$399,71
2.2		RECARGAS EXTINTORAS DE INCÊNDIO					
2.2.1	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	78,00	R\$8,90	R\$11,08	R\$864,56
2.2.2	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	90,00	R\$3,26	R\$4,06	R\$365,40
TOTAL ITEM 2.2							R\$1.229,96
2.3		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
2.2.1	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	3,00	R\$2.414,84	R\$3.007,44	R\$9.022,33
TOTAL ITEM 2.3							R\$9.022,33
2.4		TUBULAÇÕES, CONEXÕES E CONJUNTOS HIDRÁULICOS					
2.4.1	46.07.070	Tube galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	63,77	R\$266,90	R\$332,40	R\$21.196,97
2.4.2	97474	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$174,64	R\$217,50	R\$1.087,48

2.4.3	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	R\$131,72	R\$164,04	R\$2.132,57
2.4.4	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$475,48	R\$592,16	R\$1.776,49
2.4.5	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	38,26	R\$28,61	R\$35,63	R\$1.363,24
TOTAL ITEM 2.4							R\$27.556,76
2.5		FIXAÇÕES DAS TUBULAÇÕES					
2.5.1	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	15,00	R\$26,25	R\$32,69	R\$490,38
TOTAL ITEM 2.5							R\$490,38
2.6		ILUMINAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ACIONADORES E CENTRAL DE ALARME					
2.6.1	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	32,00	R\$252,04	R\$313,89	R\$10.044,50
2.6.2	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$727,90	R\$906,53	R\$906,53
2.6.3	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	6,00	R\$59,28	R\$73,83	R\$442,96
2.6.4	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	6,00	R\$181,81	R\$226,43	R\$1.358,56
2.6.5	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	6,00	R\$78,94	R\$98,31	R\$589,87
2.6.6	50.01.090	Botoneira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	6,00	R\$93,68	R\$116,67	R\$700,01
2.6.7	50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	107,00	R\$226,51	R\$282,10	R\$30.184,22
TOTAL ITEM 2.6							R\$44.226,66
2.7		SINALIZAÇÕES					
2.7.1	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	120,00	R\$13,99	R\$17,42	R\$2.090,78
2.7.2	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	5,00	R\$10,69	R\$13,31	R\$66,57
TOTAL ITEM 2.7							R\$2.157,34
TOTAL ITEM 2							R\$85.083,13
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INCÊNDIO					
3.1		CABOS					
3.1.1	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	400,00	R\$10,50	R\$13,08	R\$5.230,68

3.1.2	39.12.530	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	140,00	R\$10,70	R\$13,33	R\$1.865,61
3.1.3	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	140,00	R\$14,37	R\$17,90	R\$2.505,50
3.1.4	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	700,00	R\$4,56	R\$5,68	R\$3.975,32
3.1.5	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	250,00	R\$9,64	R\$12,01	R\$3.001,41
TOTAL ITEM 3.1							R\$16.578,52
3.2		ELETRODUTOS, CONEXÕES, TOMADAS E DISJUNTORES					
3.2.1	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	710,00	R\$31,33	R\$39,02	R\$27.703,05
3.2.2	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	247,00	R\$30,94	R\$38,53	R\$9.517,57
3.2.3	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	355,00	R\$8,74	R\$10,88	R\$3.864,10
3.2.4	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	32,00	R\$22,46	R\$27,97	R\$895,09
3.2.5	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	R\$29,32	R\$36,52	R\$182,58
TOTAL ITEM 3.2							R\$42.162,39
3.3		CONJUNTO MOTOR-BOMBA E PAINEL DE ACIONAMENTO					
3.3.1	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m ³ /h	UN	1,00	R\$6.882,25	R\$8.571,15	R\$8.571,15
3.3.2	CPU	CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA	UN	1,00	R\$532,68	R\$663,39	R\$663,39
3.3.3	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$148,17	R\$184,53	R\$184,53
3.3.4	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	R\$29,32	R\$36,52	R\$36,52
3.3.5	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	1,00	R\$164,24	R\$204,54	R\$204,54
3.3.6	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1,00	R\$395,30	R\$492,31	R\$492,31
3.3.7	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,36	R\$4.302,10	R\$5.357,84	R\$1.928,82
TOTAL ITEM 3.3							R\$12.081,27
TOTAL ITEM 3							R\$70.822,18
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1		LIMPEZA GERAL DA OBRA					
4.1.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	150,00	R\$10,16	R\$12,65	R\$1.897,99
TOTAL ITEM 4.1							R\$1.897,99
4.2		PROJETO 'AS BUILT' COMO TERMINADO					

4.2.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	R\$2.410,68	R\$3.002,26	R\$3.002,26
TOTAL ITEM 4.2							R\$3.002,26
TOTAL ITEM 4							R\$4.900,25
5		DOCUMENTAÇÕES E TREINAMENTOS					
5.1		PEDIDO DE VISTORIA NO SISTEMA VIA FÁCIL, TREINAMENTOS, LAUDOS E MEDIÇÕES					
5.1.1	20.05.37 (E)	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	1,00	R\$1.965,06	R\$2.447,29	R\$2.447,29
5.1.2	CPU	LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SPDA.	UN	1,00	R\$1.506,00	R\$1.875,57	R\$1.875,57
5.1.3	CPU	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE	UN	1,00	R\$477,60	R\$594,80	R\$594,80
5.1.4	CPU	TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES)	UN	1,00	R\$1.124,15	R\$1.400,02	R\$1.400,02
TOTAL ITEM 5.1							R\$6.317,68
TOTAL ITEM 5							R\$6.317,68
TOTAL DO LOTE 1							R\$168.989,45

LOTE 2: PROJETO GURI

1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		MOBILIZAÇÕES EM GERAL					
1.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1,00	R\$574,37	R\$715,32	R\$715,32
1.2	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	R\$154,02	R\$191,82	R\$1.150,90
TOTAL ITEM 1							R\$1.866,22

2		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
2.1		QUEBRAS DE PISOS E CONTRAPISOS E ABERTURAS DE VALAS					
2.1.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,17	R\$159,72	R\$198,92	R\$33,82
2.1.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,74	R\$43,56	R\$54,25	R\$148,64
TOTAL ITEM 2.1							R\$182,46
2.2		RETIRADAS DE ENTULHOS					
2.2.1	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,86	R\$86,21	R\$107,37	R\$92,33
TOTAL ITEM 2.2							R\$92,33
TOTAL ITEM 2							R\$274,79
3		RECOMPOSIÇÕES CIVIS					

3.1		RECOMPOSIÇÕES DE VALAS E PISOS					
3.1.1	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,34	R\$13,55	R\$16,88	R\$39,49
3.1.2	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,17	R\$414,83	R\$516,63	R\$87,83
TOTAL ITEM 3.1							R\$127,31
TOTAL ITEM 3							R\$127,31
4		EXECUÇÕES CIVIS					
4.1		ENVELOPAMENTOS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO					
4.1.1	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,11	R\$132,13	R\$164,55	R\$18,10
4.1.2	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,73	R\$197,81	R\$246,35	R\$918,90
4.1.3	32.10.070	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	13,68	R\$17,32	R\$21,57	R\$295,08
4.1.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,61	R\$366,24	R\$456,12	R\$278,23
TOTAL ITEM 4.1							R\$1.510,31
4.2		ABRIGO DO CONJUNTO MOTO BOMBA					
4.2.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	0,93	R\$5,73	R\$7,14	R\$6,64
4.2.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,36	R\$43,56	R\$54,25	R\$19,53
4.2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	15,60	R\$11,67	R\$14,53	R\$226,73
4.2.4	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,91	R\$14,96	R\$18,63	R\$72,85
4.2.5	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,25	R\$366,24	R\$456,12	R\$114,03
4.2.6	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,10	R\$723,71	R\$901,31	R\$90,13
4.2.7	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	2,14	R\$65,25	R\$81,26	R\$173,90
4.2.8	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	0,94	R\$127,59	R\$158,90	R\$149,37
4.2.9	17.02.120	Emboço comum	M2	6,58	R\$16,91	R\$21,06	R\$138,57
4.2.10	17.02.220	Reboco	M2	6,58	R\$9,57	R\$11,92	R\$78,42
4.2.11	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	6,58	R\$12,91	R\$16,08	R\$105,79
4.2.12	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	6,58	R\$23,02	R\$28,67	R\$188,64
4.2.13	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	0,61	R\$1.014,61	R\$1.263,60	R\$770,79
4.2.14	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,00	R\$86,21	R\$107,37	R\$107,37
TOTAL ITEM 4.2							R\$2.242,76
4.3		BASE RESERVATÓRIO					

4.3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,80	R\$43,56	R\$54,25	R\$314,65
4.3.2	02.02.10 (E)	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	11,56	R\$4,56	R\$5,68	R\$65,65
4.3.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	170,29	R\$11,67	R\$14,53	R\$2.474,96
4.3.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,80	R\$366,24	R\$456,12	R\$2.645,47
4.3.5	12.06.020	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,50	R\$62,77	R\$78,17	R\$3.166,04
4.3.6	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,58	R\$132,13	R\$164,55	R\$95,44
TOTAL ITEM 4.3							R\$8.762,21
TOTAL ITEM 4							R\$12.515,28
5		SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
5.1		UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO					
5.1.1	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	4,00	R\$157,34	R\$195,95	R\$783,80
5.1.2	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	4,00	R\$163,61	R\$203,76	R\$815,04
5.1.3	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	R\$491,21	R\$611,75	R\$611,75
TOTAL ITEM 5.1							R\$2.210,60
5.2		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
5.2.1	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2,00	R\$2.414,84	R\$3.007,44	R\$6.014,88
TOTAL ITEM 5.2							R\$6.014,88
5.3		TUBULAÇÕES, CONEXÕES E CONJUNTOS HIDRÁULICOS					
5.3.1	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	64,40	R\$266,90	R\$332,40	R\$21.406,38
5.3.2	97474	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$174,64	R\$217,50	R\$1.522,48
5.3.3	97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$312,75	R\$389,50	R\$779,00
5.3.4	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$131,72	R\$164,04	R\$1.148,31
5.3.5	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$475,48	R\$592,16	R\$1.184,33
5.3.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$206,98	R\$257,77	R\$257,77
5.3.7	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações	UN	1,00	R\$3.027,26	R\$3.770,15	R\$3.770,15

		e válvulas						
5.3.8	CPU	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCAVEL, DN SUCCÇA 65 (2½) O E DN RECALQUE 65 (2½)	UN	1,00	R\$331,20	R\$412,48	R\$412,48	
5.3.9	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	34,21	R\$28,61	R\$35,63	R\$1.218,93	
TOTAL ITEM 5.3							R\$31.699,82	
5.4		FIXAÇÕES DAS TUBULAÇÕES						
5.4.1	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	13,00	R\$26,25	R\$32,69	R\$424,99	
TOTAL ITEM 5.4							R\$424,99	
5.5		ILUMINAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ACIONADORES E CENTRAL DE ALARME						
5.5.1	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	8,00	R\$252,04	R\$313,89	R\$2.511,12	
5.5.2	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$727,90	R\$906,53	R\$906,53	
5.5.3	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	2,00	R\$59,28	R\$73,83	R\$147,65	
5.5.4	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	2,00	R\$181,81	R\$226,43	R\$452,85	
5.5.5	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	2,00	R\$78,94	R\$98,31	R\$196,62	
5.5.6	50.01.090	Botoneira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00	R\$93,68	R\$116,67	R\$233,34	
TOTAL ITEM 5.5							R\$4.448,12	
5.6		SINALIZAÇÕES						
5.6.1	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	31,00	R\$13,99	R\$17,42	R\$540,12	
5.6.2	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	3,00	R\$10,69	R\$13,31	R\$39,94	
TOTAL ITEM 5.6							R\$580,06	
TOTAL ITEM 5							R\$45.378,48	
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INCÊNDIO						
6.1		CABOS						
6.1.1	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	40,00	R\$10,50	R\$13,08	R\$523,07	
6.1.2	39.12.530	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	40,00	R\$10,70	R\$13,33	R\$533,03	
6.1.3	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	50,00	R\$14,37	R\$17,90	R\$894,82	

6.1.4	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	400,00	R\$4,56	R\$5,68	R\$2.271,61
6.1.5	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	150,00	R\$7,70	R\$9,59	R\$1.438,44
TOTAL ITEM 6.1							R\$5.660,97
6.2		ELETRODUTOS, CONEXÕES, TOMADAS E DISJUNTORES					
6.2.1	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	4,00	R\$13,78	R\$17,16	R\$68,65
6.2.2	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	2,00	R\$198,30	R\$246,96	R\$493,93
6.2.3	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	35,00	R\$31,33	R\$39,02	R\$1.365,64
6.2.4	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	38,00	R\$30,94	R\$38,53	R\$1.464,24
6.2.5	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	18,00	R\$8,74	R\$10,88	R\$195,93
6.2.6	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	9,00	R\$22,46	R\$27,97	R\$251,75
6.2.7	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	R\$29,32	R\$36,52	R\$73,03
TOTAL ITEM 6.2							R\$3.913,16
6.3		CONJUNTO MOTOR-BOMBA E PAINEL DE ACIONAMENTO					
6.3.1	43.10.490	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m ³ /h	UN	1,00	R\$5.271,78	R\$6.565,47	R\$6.565,47
6.3.2	CPU	CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA	UN	1,00	R\$532,68	R\$663,39	R\$663,39
6.3.3	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$148,17	R\$184,53	R\$184,53
6.3.4	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	R\$29,32	R\$36,52	R\$36,52
6.3.5	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	1,00	R\$164,24	R\$204,54	R\$204,54
6.3.6	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1,00	R\$395,30	R\$492,31	R\$492,31
6.3.7	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,36	R\$4.302,10	R\$5.357,84	R\$1.928,82
TOTAL ITEM 6.3							R\$10.075,59
TOTAL ITEM 6							R\$19.649,71
7		ACESSIBILIDADE					
7.1		GUARDA-CORPO E CORRIMÃO					
7.1.1	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	4,95	R\$182,33	R\$227,07	R\$1.124,02

7.1.2	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,97	R\$28,61	R\$35,63	R\$105,82
TOTAL ITEM 7.1							R\$1.229,84
7.2		PORTÃO					
7.2.1	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	2,88	R\$678,07	R\$844,47	R\$2.432,07
TOTAL ITEM 7.2							R\$2.432,07
TOTAL ITEM 7							R\$3.661,91
8		RESERVATÓRIO APOIADO					
8.1	48.03.138	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	CJ	1,00	R\$14.042,22	R\$17.488,18	R\$17.488,18
8.2	48.05.020	Torneira de boia, DN= 1´	UN	1,00	R\$117,26	R\$146,04	R\$146,04
8.3	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,00	R\$1.321,37	R\$1.645,63	R\$1.645,63
8.4	46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4´, inclusive conexões	M	10,00	R\$96,32	R\$119,96	R\$1.199,57
TOTAL ITEM 8							R\$20.479,42
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.1		LIMPEZA GERAL DA OBRA					
9.1.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	100,00	R\$10,16	R\$12,65	R\$1.265,33
TOTAL ITEM 9.1							R\$1.265,33
9.2		PROJETO 'AS BUILT' COMO TERMINADO					
9.2.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	R\$2.410,68	R\$3.002,26	R\$3.002,26
TOTAL ITEM 9.2							R\$3.002,26
TOTAL ITEM 9							R\$4.267,59
10		DOCUMENTAÇÕES E TREINAMENTOS					
10.1		PEDIDO DE VISTORIA NO SISTEMA VIA FÁCIL, TREINAMENTOS, LAUDOS E MEDIÇÕES					
10.1.1	CPU	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R\$1.310,04	R\$1.631,52	R\$1.631,52
10.1.2	CPU	LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SPDA.	UN	1,00	R\$1.506,00	R\$1.875,57	R\$1.875,57
10.1.3	CPU	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE	UN	1,00	R\$477,60	R\$594,80	R\$594,80
10.1.4	CPU	TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES)	UN	1,00	R\$1.124,15	R\$1.400,02	R\$1.400,02
TOTAL ITEM 10							R\$5.501,92
TOTAL DO LOTE 2							R\$113.722,62
TOTAL DA OBRA							R\$282.712,07

REFERÊNCIAS: *SINAPI DEZ/2021 DESONERADA *BOLETIM CDHU 184 DESONERADO

ANEXO III
Composição de Preço Unitário

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021

LOTE 1: COMPLEXO DA SAÚDE						
ITEM 3.3.2 - CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA (UN)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010115	Eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000	R\$ 11,06	R\$ 22,12
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000	R\$ 7,34	R\$ 14,68
					TOTAL MAO DE OBRA:	36,80
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.26.000.044618	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 115,42	R\$ 115,42
P.29.000.042280	Contator de potência 22 A / 25 A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 327,72	R\$ 327,72
P.23.000.049627	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	INSUMO CDHU	H	0,50000000	R\$ 105,47	R\$ 52,74
					TOTAL MATERIAL:	R\$ 495,88
					VALOR:	R\$ 532,68
ITEM 5.1.1. 20.05.37 (E) - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 A 5000 M2 (GL)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	9,00000000	R\$ 132,58	R\$ 1.193,22
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	9,00000000	R\$ 85,76	R\$ 771,84
					TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 1.965,06
					VALOR:	R\$ 1.965,06
ITEM 5.1.2 - LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SPDA. (UN)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	INSUMO CDHU	H	20,00000000	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00
					TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 1.506,00
					VALOR:	R\$ 1.506,00
ITEM 5.1.3 - LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE (UN)						

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	INSUMO CDHU	H	5,00000000	R\$ 95,52	R\$ 477,60
					TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 477,60
					VALOR:	R\$ 477,60

ITEM 5.1.4 - TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES) (UN)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020115	Engenheiro junior de civil	INSUMO CDHU	H	8,00000000	R\$ 44,74	R\$ 357,92
					TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 357,92

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O.16.000.067010	Extintor manual de pó químico seco BC, capacidade de 4 kg com carga	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 148,30	R\$ 148,30
O.16.000.067011	Extintor manual de água pressurizada capacidade de 10 litros	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 142,03	R\$ 142,03
O.16.000.067079	Extintor manual de gás carbônico de 06 kg, capacidade extintora 5BC	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 475,90	R\$ 475,90
					TOTAL MATERIAL:	R\$ 766,23
					VALOR:	R\$ 1.124,15

LOTE 2: PROJETO GURI**ITEM 4.3.2. 02.02.10 (E) - APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO (M2)**

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010146	Servente	INSUMO CDHU	H	R\$ 0,25	R\$ 7,34	R\$ 1,84
					TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 1,84
					VALOR:	R\$ 1,84

ITEM 5.3.8. CPU - CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃ 65 (2½) O E DN RECALQUE 65 (2½) (UN)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010118	Encanador	INSUMO CDHU	H	18,00	R\$ 11,06	R\$ 199,08
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	INSUMO CDHU	H	18,00	R\$ 7,34	R\$ 132,12
					TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 331,20

6.3.2. CPU - CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA (UN)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010115	Eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000	R\$ 11,06	R\$ 22,12
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000	R\$ 7,34	R\$ 14,68

						TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 36,80
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.26.000.044618	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00	R\$ 115,42	R\$ 115,42	
P.29.000.042280	Contator de potência 22 A / 25 A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00	R\$ 327,72	R\$ 327,72	
P.23.000.049627	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	INSUMO CDHU	H	0,50	R\$ 105,47	R\$ 52,74	
						TOTAL MATERIAL:	R\$ 495,88
						VALOR:	R\$ 532,68
10.1.1. 20.05.36 (E) - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2 (GL)							
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	6,00000000	R\$ 132,58	R\$ 795,48	
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	6,00000000	R\$ 85,76	R\$ 514,56	
						TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 1.310,04
						VALOR:	R\$ 1.310,04
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	INSUMO CDHU	H	20,00000000	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00	
						TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 1.506,00
						VALOR:	R\$ 1.506,00
10.1.3. CPU - LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE (UN)							
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	INSUMO CDHU	H	5,00000000	R\$ 95,52	R\$ 477,60	
						TOTAL MAO DE OBRA:	R\$ 477,60
						VALOR:	R\$ 477,60
10.1.4. CPU - TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES) (UN)							
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.020115	Engenheiro junior de civil	INSUMO CDHU	H	8,00000000	R\$ 44,74	R\$ 357,92	
						TOTAL MAO DE OBRA:	357,92
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O.16.000.067010	Extintor manual de pó químico seco BC, capacidade de 4 kg com carga	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 148,30	R\$ 148,30	

O.16.000.067011	Extintor manual de água pressurizada capacidade de 10 litros	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 142,03	R\$ 142,03
O.16.000.067079	Extintor manual de gás carbônico de 06 kg, capacidade extintora 5BC	INSUMO CDHU	H	1,00000000	R\$ 475,90	R\$ 475,90
					TOTAL MATERIAL:	R\$ 766,23
					VALOR:	R\$ 1.124,15

ANEXO IV
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
			UNID	QTDES	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
LOTE 1: COMPLEXO DA SAÚDE							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		MOBILIZAÇÕES EM GERAL					
1.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00			
1.2	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00			
TOTAL ITEM 1							
2		SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
2.1		UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO					
2.1.1	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00			
2.1.2	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	1,00			
TOTAL ITEM 2.1							
2.2		RECARGAS EXTINTORAS DE INCÊNDIO					
2.2.1	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	78,00			
2.2.2	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	90,00			
TOTAL ITEM 2.2							
2.3		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
2.2.1	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	3,00			
TOTAL ITEM 2.3							
2.4		TUBULAÇÕES, CONEXÕES E CONJUNTOS HIDRÁULICOS					
2.4.1	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	63,77			

2.4.2	97474	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			
2.4.3	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00			
2.4.4	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
2.4.5	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	38,26			
TOTAL ITEM 2.4							
2.5		FIXAÇÕES DAS TUBULAÇÕES					
2.5.1	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	15,00			
TOTAL ITEM 2.5							
2.6		ILUMINAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ACIONADORES E CENTRAL DE ALARME					
2.6.1	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	32,00			
2.6.2	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00			
2.6.3	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	6,00			
2.6.4	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	6,00			
2.6.5	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	6,00			
2.6.6	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	6,00			
2.6.7	50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	107,00			
TOTAL ITEM 2.6							
2.7		SINALIZAÇÕES					
2.7.1	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	120,00			
2.7.2	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	5,00			
TOTAL ITEM 2.7							
TOTAL ITEM 2							
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INCÊNDIO					

3.1		CABOS					
3.1.1	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	400,00			
3.1.2	39.12.530	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	140,00			
3.1.3	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	140,00			
3.1.4	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	700,00			
3.1.5	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	250,00			
TOTAL ITEM 3.1							
3.2		ELETRODUTOS, CONEXÕES, TOMADAS E DISJUNTORES					
3.2.1	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	710,00			
3.2.2	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	247,00			
3.2.3	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	355,00			
3.2.4	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	32,00			
3.2.5	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00			
TOTAL ITEM 3.2							
3.3		CONJUNTO MOTOR-BOMBA E PAINEL DE ACIONAMENTO					
3.3.1	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m ³ /h	UN	1,00			
3.3.2	CPU	CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA	UN	1,00			
3.3.3	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00			
3.3.4	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00			
3.3.5	40.20.100	Botão de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	1,00			
3.3.6	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1,00			
3.3.7	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,36			
TOTAL ITEM 3.3							
TOTAL ITEM 3							
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1		LIMPEZA GERAL DA OBRA					

4.1.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	150,00			
TOTAL ITEM 4.1							
4.2		PROJETO 'AS BUILT' COMO TERMINADO					
4.2.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00			
TOTAL ITEM 4.2							
TOTAL ITEM 4							
5		DOCUMENTAÇÕES E TREINAMENTOS					
5.1		PEDIDO DE VISTORIA NO SISTEMA VIA FÁCIL, TREINAMENTOS, LAUDOS E MEDIÇÕES					
5.1.1	20.05.37 (E)	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	1,00			
5.1.2	CPU	LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SPDA.	UN	1,00			
5.1.3	CPU	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE	UN	1,00			
5.1.4	CPU	TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES)	UN	1,00			
TOTAL ITEM 5.1							
TOTAL ITEM 5							
TOTAL DO LOTE 1							

LOTE 2: PROJETO GURI

1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		MOBILIZAÇÕES EM GERAL					
1.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00			
1.2	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00			
TOTAL ITEM 1							
2		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
2.1		QUEBRAS DE PISOS E CONTRAPISOS E ABERTURAS DE VALAS					
2.1.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,17			
2.1.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,74			
TOTAL ITEM 2.1							
2.2		RETIRADAS DE ENTULHOS					
2.2.1	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,86			

					TOTAL ITEM 2.2			
					TOTAL ITEM 2			
3		RECOMPOSIÇÕES CIVIS						
3.1		RECOMPOSIÇÕES DE VALAS E PISOS						
3.1.1	06.11.040	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	M3	2,34				
3.1.2	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,17				
					TOTAL ITEM 3.1			
					TOTAL ITEM 3			
4		EXECUÇÕES CIVIS						
4.1		ENVELOPAMENTOS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO						
4.1.1	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,11				
4.1.2	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,73				
4.1.3	32.10.070	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	13,68				
4.1.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,61				
					TOTAL ITEM 4.1			
4.2		ABRIGO DO CONJUNTO MOTO BOMBA						
4.2.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	0,93				
4.2.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,36				
4.2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	15,60				
4.2.4	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,91				
4.2.5	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,25				
4.2.6	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,10				
4.2.7	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	2,14				
4.2.8	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	0,94				
4.2.9	17.02.120	Emboço comum	M2	6,58				
4.2.10	17.02.220	Reboco	M2	6,58				
4.2.11	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	6,58				
4.2.12	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	6,58				
4.2.13	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	0,61				

4.2.14	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,00			
TOTAL ITEM 4.2							
4.3		BASE RESERVATÓRIO					
4.3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,80			
4.3.2	02.02.10 (E)	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	11,56			
4.3.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	170,29			
4.3.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,80			
4.3.5	12.06.020	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,50			
4.3.6	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,58			
TOTAL ITEM 4.3							
TOTAL ITEM 4							
5		SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
5.1		UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO					
5.1.1	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	4,00			
5.1.2	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	4,00			
5.1.3	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00			
TOTAL ITEM 5.1							
5.2		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
5.2.1	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2,00			
TOTAL ITEM 5.2							
5.3		TUBULAÇÕES, CONEXÕES E CONJUNTOS HIDRÁULICOS					
5.3.1	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	64,40			
5.3.2	97474	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00			
5.3.3	97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
5.3.4	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00			

5.3.5	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
5.3.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00			
5.3.7	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00			
5.3.8	CPU	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÇÃ 65 (2½) O E DN RECALQUE 65 (2½)	UN	1,00			
5.3.9	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	34,21			
TOTAL ITEM 5.3							
5.4		FIXAÇÕES DAS TUBULAÇÕES					
5.4.1	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	13,00			
TOTAL ITEM 5.4							
5.5		ILUMINAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ACIONADORES E CENTRAL DE ALARME					
5.5.1	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	8,00			
5.5.2	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00			
5.5.3	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	2,00			
5.5.4	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	2,00			
5.5.5	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	2,00			
5.5.6	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00			
TOTAL ITEM 5.5							
5.6		SINALIZAÇÕES					
5.6.1	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	31,00			
5.6.2	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	3,00			
TOTAL ITEM 5.6							
TOTAL ITEM 5							
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INCÊNDIO					
6.1		CABOS					

6.1.1	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	40,00			
6.1.2	39.12.530	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	40,00			
6.1.3	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	50,00			
6.1.4	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	400,00			
6.1.5	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	150,00			
TOTAL ITEM 6.1							
6.2		ELETRODUTOS, CONEXÕES, TOMADAS E DISJUNTORES					
6.2.1	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	4,00			
6.2.2	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	2,00			
6.2.3	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	35,00			
6.2.4	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	38,00			
6.2.5	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	18,00			
6.2.6	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	9,00			
6.2.7	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00			
TOTAL ITEM 6.2							
6.3		CONJUNTO MOTOR-BOMBA E PAINEL DE ACIONAMENTO					
6.3.1	43.10.490	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, H _{man} = 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m ³ /h	UN	1,00			
6.3.2	CPU	CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA	UN	1,00			
6.3.3	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00			
6.3.4	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00			
6.3.5	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	1,00			
6.3.6	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1,00			
6.3.7	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,36			
TOTAL ITEM 6.3							
TOTAL ITEM 6							

7		ACESSIBILIDADE					
7.1		GUARDA-CORPO E CORRIMÃO					
7.1.1	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	4,95			
7.1.2	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,97			
TOTAL ITEM 7.1							
7.2		PORTÃO					
7.2.1	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	2,88			
TOTAL ITEM 7.2							
TOTAL ITEM 7							
8		RESERVATÓRIO APOIADO					
8.1	48.03.138	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	CJ	1,00			
8.2	48.05.020	Torneira de boia, DN= 1'	UN	1,00			
8.3	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00			
8.4	46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4', inclusive conexões	M	10,00			
TOTAL ITEM 8							
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.1		LIMPEZA GERAL DA OBRA					
9.1.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	100,00			
TOTAL ITEM 9.1							
9.2		PROJETO 'AS BUILT' COMO TERMINADO					
9.2.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00			
TOTAL ITEM 9.2							
TOTAL ITEM 9							
10		DOCUMENTAÇÕES E TREINAMENTOS					
10.1		PEDIDO DE VISTORIA NO SISTEMA VIA FÁCIL, TREINAMENTOS, LAUDOS E MEDIÇÕES					
10.1.1	CPU	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00			
10.1.2	CPU	LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SPDA.	UN	1,00			
10.1.3	CPU	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE	UN	1,00			
10.1.4	CPU	TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES)	UN	1,00			

TOTAL ITEM 10	
TOTAL DO LOTE 2	
TOTAL DA OBRA	

COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1: COMPLEXO DA SAÚDE

ITEM 3.3.2 - CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA (UN)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010115	Eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000		
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000		

TOTAL MAO DE OBRA:

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.26.000.044618	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00000000		
P.29.000.042280	Contator de potência 22 A / 25 A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00000000		
P.23.000.049627	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	INSUMO CDHU	H	0,50000000		

TOTAL MATERIAL:

VALOR:

ITEM 5.1.1. 20.05.37 (E) - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2 (GL)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	9,00000000		
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	9,00000000		

TOTAL MAO DE OBRA:

VALOR:

ITEM 5.1.2 - LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SPDA. (UN)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	INSUMO CDHU	H	20,00000000		

						TOTAL MAO DE OBRA:	
						VALOR:	
ITEM 5.1.3 - LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE (UN)							
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	INSUMO CDHU	H	5,00000000			
						TOTAL MAO DE OBRA:	
						VALOR:	
ITEM 5.1.4 - TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES) (UN)							
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.020115	Engenheiro junior de civil	INSUMO CDHU	H	8,00000000			
						TOTAL MAO DE OBRA:	
MATERIAL							
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O.16.000.067010	Extintor manual de pó químico seco BC, capacidade de 4 kg com carga	INSUMO CDHU	H	1,00000000			
O.16.000.067011	Extintor manual de água pressurizada capacidade de 10 litros	INSUMO CDHU	H	1,00000000			
O.16.000.067079	Extintor manual de gás carbônico de 06 kg, capacidade extintora 5BC	INSUMO CDHU	H	1,00000000			
						TOTAL MATERIAL:	
						VALOR:	
LOTE 2: PROJETO GURI							
ITEM 4.3.2. 02.02.10 (E) - APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO (M2)							
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.010146	Servente	INSUMO CDHU	H	0,25			
						TOTAL MAO DE OBRA:	
						VALOR:	
ITEM 5.3.8. CPU - CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃ 65 (2½) O E DN RECALQUE 65 (2½) (UN)							
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.010118	Encanador	INSUMO CDHU	H	18,00			
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	INSUMO CDHU	H	18,00			
						TOTAL MAO DE OBRA:	
6.3.2. CPU - CONTATOR TRIPOLAR E DISJUNTOR MOTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO. INSTALAÇÃO NO PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONFORME POTÊNCIA DA BOMBA (UN)							
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

B.01.000.010115	Eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000		
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	INSUMO CDHU	H	2,00000000		

TOTAL MAO DE OBRA:

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.26.000.044618	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00		
P.29.000.042280	Contator de potência 22 A / 25 A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	INSUMO CDHU	H	1,00		
P.23.000.049627	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	INSUMO CDHU	H	0,50		
TOTAL MATERIAL:						
VALOR:						

10.1.1. 20.05.36 (E) - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2 (GL)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	6,00000000		
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	6,00000000		
TOTAL MAO DE OBRA:						
VALOR:						

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	INSUMO CDHU	H	20,00000000		
TOTAL MAO DE OBRA:						
VALOR:						

10.1.3. CPU - LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	INSUMO CDHU	H	5,00000000		
TOTAL MAO DE OBRA:						
VALOR:						

10.1.4. CPU - TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS (10 PARTICIPANTES) (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020115	Engenheiro junior de civil	INSUMO CDHU	H	8,00000000		
TOTAL MAO DE OBRA:						

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O.16.000.067010	Extintor manual de pó químico seco BC, capacidade de 4 kg com carga	INSUMO CDHU	H	1,00000000		
O.16.000.067011	Extintor manual de água pressurizada capacidade de 10 litros	INSUMO CDHU	H	1,00000000		
O.16.000.067079	Extintor manual de gás carbônico de 06 kg, capacidade extintora 5BC	INSUMO CDHU	H	1,00000000		
					TOTAL MATERIAL:	
					VALOR:	

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação pelo Convênio.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de início da execução: 3 dias úteis após Ordem de Serviços
- d) Prazo de entrega: 04 meses
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- f) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 8.1.9** do Edital).

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Cargo:

Telefone:

E-mail administrativo:

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Cronograma Físico Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS CNPJ nº 46.634.358/0001-77 Av. Angelino Fasceti nº 58 - Central Park CEP. 18.406-030 – Itapeva/SP Fones: (15) 3521.7476 – 3522-0310 e-mail: obras@itapeva.sp.gov.br	OBRA:	ADEQUAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AVCB COMPLEXO DA SAÚDE E PROJETO GURI	CONTRATO			
	ENDEREÇO:	PRAÇA ESPIRIDIÃO LUCIO MARTINS, Nº 122, 130 E 144, CENTRO	Nº			
	BAIRRO	CENTRO	VALOR TOTAL	R\$ 282.712,07		
	ORÇAMENTISTA	VSA CONSTRUTORA / FRANCINE RODRIGUES	DATA	15.02.2022		
DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	A REALIZAR - MENSAL					
	EXECUTADO	1	2	3	4	
LOTE 1: COMPLEXO DA SAÚDE						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.866,22				R\$ 1.866,22
		0,66%				0,66%
2	SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 28.361,04	R\$ 28.361,04	R\$ 28.361,04		R\$ 85.083,13
		10,03%	10,03%	10,03%		30,10%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INCÊNDIO	R\$ 23.607,39	R\$ 23.607,39	R\$ 23.607,39		R\$ 70.822,18
		8,35%	8,35%	8,35%		25,05%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 4.900,25		R\$ 4.900,25
				1,73%		1,73%
5	DOCUMENTAÇÕES E TREINAMENTOS			R\$ 6.317,68		R\$ 6.317,68
				2,23%		2,23%
LOTE 2: PROJETO GURI						

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 1.866,22				R\$ 1.866,22
			0,66%				0,66%
2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		R\$ 274,79				R\$ 274,79
			0,10%				0,10%
3	RECOMPOSIÇÕES CIVIS		R\$ 127,31				R\$ 127,31
			0,05%				0,05%
4	EXECUÇÕES CIVIS		R\$ 6.257,64	R\$ 6.257,64			R\$ 12.515,28
			2,21%	2,21%			4,43%
5	SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		R\$ 11.344,62	R\$ 11.344,62	R\$ 11.344,62	R\$ 11.344,62	R\$ 45.378,48
			4,01%	4,01%	4,01%	4,01%	16,05%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INCÊNDIO		R\$ 4.912,43	R\$ 4.912,43	R\$ 4.912,43	R\$ 4.912,43	R\$ 19.649,71
			1,74%	1,74%	1,74%	1,74%	6,95%
7	ACESSIBILIDADE				R\$ 3.661,91		R\$ 3.661,91
					1,30%		1,30%
8	RESERVATÓRIO APOIADO				R\$ 10.239,71	R\$ 10.239,71	R\$ 20.479,42
					3,62%	3,62%	7,24%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.267,59	R\$ 4.267,59
						1,51%	1,51%
10	DOCUMENTAÇÕES E TREINAMENTOS					R\$ 5.501,92	R\$ 5.501,92
						1,95%	1,95%
REALIZADO (%)		0,00%	27,81%	26,35%	33,02%	12,83%	100,00%
REALIZADO ACUMULADO (%)		0,00%	27,81%	54,15%	87,17%	100,00%	100,00%
REALIZADO (R\$)		R\$ 0,00	R\$ 78.617,67	R\$ 74.483,12	R\$ 93.345,03	R\$ 36.266,26	R\$ 282.712,07
REALIZADO ACUMULADO (R\$)		R\$ 0,00	R\$ 78.617,67	R\$ 153.100,79	R\$ 246.445,82	R\$ 282.712,07	R\$ 282.712,07

ANEXO VI
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 1/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital da Concorrência nº 1/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII

Termo de Visita Técnica

**CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021****TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de _____.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

Responsável da Licitante

Nome:**Qualificação:****Identidade:****CPF:****Assinatura:** _____

Pela Prefeitura

Nome:**Qualificação:****Identidade:****CPF:****Assinatura:** _____

ANEXO IX

Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica

**CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021****TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO X
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar **adequações necessárias e aprovações de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para o complexo da saúde (Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e Centro de Saúde I) e Projeto Guri**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
	...					
SUBTOTAL						R\$

TOTAL GERAL						R\$
--------------------	--	--	--	--	--	------------

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia __ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **06 (seis) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ ____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Por se tratar de recursos Federais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Concorrência 1/2022), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VIII. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- IX. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- X. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

1701	07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10 301 1001 – 1156 – 01 – 3010000 – Recurso Próprio
4927	09.01.00 – 4.4.90.51.00 – 12 361 2001 – 2386 – 05 – 2820000 – Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo XI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **04 (quatro) meses**.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- III. A execução da obra realizar-se-á no bairro Morada do Bosque, Itapeva/SP.
- IV. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
 - a) Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - b) Força maior, tais como:
 - c) Incêndio, explosão e catástrofe climática.
 - d) Epidemia na área de influência da obra.
 - e) Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- V. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
 - a) **Recebimento Provisório** – A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
 - b) **Recebimento Definitivo** – Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.

- II. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- III. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- IV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- V. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus Anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- VI. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no Termo de Referência, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- VII. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- VIII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obra da Contratante.
- IX. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- X. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- XI. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- XII. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- XIII. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- XIV. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- XV. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- XVI. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.

- XVIII. Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- XIX. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- XX. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- XXI. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- XXII. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- XXIII. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- XXIV. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- XXV. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- XXVI. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- XXVII. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- XXVIII. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- XXIX. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. Esta falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- XXX. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- XXXI. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREGADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.
- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
 - a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designada como Agente Fiscal do Contrato, através da Portaria nº 8.419/2021, a Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.135.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. Compete à Fiscalização:
 - a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
 - e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
 - f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
 - g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

I° = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

- a) Em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;

- c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
- 1) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VI. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
 - b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
 - d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
 - e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:
- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 1/2022, o Processo Administrativo nº 5.714/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____.____.____-__

2. _____
CPF Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

OBJETO: Adequações necessárias e Aprovações de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o Complexo da Saúde (Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e Centro de Saúde I) e projeto Guri

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2022.

ANEXO XI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios

ANEXO XII
Projetos

CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
PROCESSO Nº 5.714/2021

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link https://itapeva.sp.gov.br/?page_id=779